

LEI Nº 3.350, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o município de Lucas do Rio Verde a distribuir anualmente kits de material escolar às famílias em situação de vulnerabilidade, em que as crianças estejam obrigatoriamente matriculadas nas escolas municipais e preencham os requisitos estabelecidos pela secretaria competente.

3. Poder Legislativo.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Lucas do Verde a distribuir anualmente kits de material escolar às famílias em situação de vulnerabilidade, em que as crianças estejam obrigatoriamente matriculadas nas escolas municipais e preencham os requisitos estabelecidos pela secretaria competente.

Art. 2º O "Kit Escolar" será composto do material escolar básico, a ser utilizado pelos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

Art. 3º Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará a secretária competente para estabelecer os critérios para o fornecimento dos kits.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto "Educando para o Futuro" para a aquisição de Kits Material Escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de maio de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

1. Nome(s) do(s) autor(es) do Projeto de Lei: Wlad Mesquita.

